PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.332, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre referendo de Convênio nº 4817/CF/06, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº. 4817/CF/06, firmado entre a **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR** e o **Município de Arapongas,** referente à construção de **até 14 (quatorze) Unidades Habitacionais**, com padrão conforme o perfil de demanda do município, pelo sistema de gestão comunitária, através de cooperação entre as partes.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicação no Jornal
O Povo
Em 31 / 08 / 2006
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.332, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre referendo de Convênio nº 4817/CF/06, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica referendado o Convênio nº. 4817/CF/06, firmado entre a* ***Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR*** *e o* ***Município de Arapongas,*** *referente à construção de* ***até 14 (quatorze) Unidades Habitacionais****, com padrão conforme o perfil de demanda do município, pelo sistema de gestão comunitária, através de cooperação entre as partes.*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretaria Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
.....
Em, .. 31 / 08 / 06 .....
.....
Funcionário